

PORTARIA N.º 103/2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas dos seus respectivos dependentes, do município de CASIMIRO DE ABREU/RJ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA, no uso das atribuições legais lhe conferidas e pelo Art. 6º do Decreto Municipal 1656/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de extensão de prazo por questões climáticas e de alcance dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e respectivos dependentes;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a disposição da Portaria 093/2019 do IPREV-CA,

RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo de execução do Censo Previdenciário Municipal do 14 de dezembro para o **dia 18 de dezembro** do corrente exercício.

Art. 2º O Censo Previdenciário será realizado, no período de prorrogação de prazo apenas nos locais:

- a) **Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA)**, localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 29, **Centro – Casimiro de Abreu/RJ**;
- b) **Centro Administrativo Municipal Célio Sarzedas**, localizado na Av. Amaral Peixoto, s/nº, Vila Campo Alegre - **Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ**;

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no artigo 1º, não haverá prazo de prorrogação sob nenhuma hipótese. Informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará a **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial será realizado das 09h00 às 18h00 nos postos de atendimento indicado no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASIMIRO DE ABREU/RJ, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Murillo Xavier dos Santos Santiago
Presidente do IPREV-CA